



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1023 / 2019.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DO ESCALVADO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, tomando por base as disposições legais constitucionais e regimentais que se aplicam à espécie, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores do Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme art. 3º da Lei nº 973/2016 e seu parágrafo único.

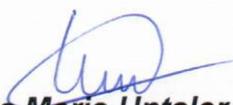
Art. 2º - Será usado conforme a previsão legal, a correção à base de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos), percentuais referente à variação do IPCA, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 3º - Com a aplicação do índice acima, os subsídios ficarão fixados da seguinte maneira: R\$ 3.332,17 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) para os Vereadores, a serem pagos no ano de 2019.

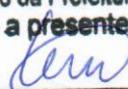
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Santa Cruz do Escalvado, 07 de março de 2019.


Sônia Maria Untaler

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 07/03/2019
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura